

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 44

LIVRO Nº F-81

TERMO Nº 23/2021

Termo aditivo ao Contrato da Outorga de Concessão, lavrado sob o nº 03/2012, livro F-51, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a **EMPRESA TURB TRANSPORTE URBANO S.A.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal Interino Sr. Hingo Hammes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 09180569-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 078.765.957-66, residente nesta cidade, de outro, a empresa, **TURB TRANSPORTE URBANO S.A.**, sediada na Rua Tietê nº 50, Vila Carvalho, Ribeirão Preto, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.034/0001-82, neste ato representado por Jean da Silva Moraes, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade nº 26889731 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 256.440.198-88 e Maurício Queiroz Andrade, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 07395816-7, inscrito no CPF sob o nº 902.600.907-00. Considerando, o constante no Contrato nº 03/2012 do livro F-51, celebrado em 04 de maio de 2012, cujo objeto, constituiu-se na Administração e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros do Município e de acordo com as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 013/2011 e despacho no processo administrativo nº. 05.296/2017, RESOLVEM, na melhor forma de direito, ADITAR o referido Contrato, nos termos do que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica TRANSFERIDO, a partir da assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 27 da Lei 8.987/95, a administração e exploração do Serviço Público de Transporte operadas pela empresa concessionária, para a empresa TURP TRANSPORTE URBANO DE PETRÓPOLIS LTDA., empresa sediada na Rodovia BR 040, km 61,8 s/n, Itaipava, na cidade de Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 17.337.846/0001-15 e NIRE nº 3321098798-4, neste ato representada por Jean da Silva Moraes, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade nº 26889731 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 256.440.198-88 e Maurício Queiroz Andrade, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 07395816-7 e inscrito no CPF sob o nº 902.600.907-00, mantidas as mesmas condições e cláusulas do edital e do contrato originário. **CLÁUSULA SEGUNDA**- A empresa TURP TRANSPORTE URBANO DE PETRÓPOLIS LTDA, que ora sucede a empresa TURB TRANSPORTE URBANO S.A., responderá de forma subsidiárias por todas as obrigações tributárias existentes da sucedida. **CLÁUSULA TERCEIRA**- As partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 45
LIVRO Nº F-81
TERMO Nº 23/2021**

04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. *****
Petrópolis, 11 de março de 2021.



HINGO HAMMÉS PREFEITO INTERINO



TURB TRANSPORTE URBANO S.A.

TURB TRANSPORTE URBANO S.A.



TURP TRANSPORTE URBANO DE PETRÓPOLIS LTDA.

TURP TRANSPORTE URBANO DE PETRÓPOLIS LTDA.